



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

GABINETE DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO/SC

RELATÓRIO

Inicialmente, para evitar redundâncias, cito do Parecer Jurídico nº 126/2024 emitido pelo Procurador Geral do Município o seguinte resumo dos fatos:

Trata-se de pedido de Parecer Jurídico em razão de impugnação apresentada pela senhora Tainara B. Raitz, na qualidade de cidadã e também de Prefeita Eleita do Município de São José do Cerrito.

Em suma, a impugnante alega que a licitação em apreço ofende dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal e também orientações do Tribunal de Contas. Alega ainda que uma licitação no valor "astronômico" de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) compromete a lisura do processo e vincula a futura administração à uma licitação de grande vulto.

Por fim, requer a anulação do presente pregão eletrônico.

Em sua conclusão, o Procurador Geral do Município argumenta:

Diante do exposto, em que pese a legalidade do procedimento licitatório ora combatido, recomenda-se que seja feita uma análise de razoabilidade pela



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

administração, a fim de verificar qual a necessidade de horas máquinas para concluir o atual mandato com a prestação de serviços à contento.

Caso a administração entenda pela alteração dos quantitativos do Edital, deve anular o Pregão Eletrônico agendado para o próximo dia 05/11 e divulgar novo Edital com contendo os novos quantitativos.

Destaca-se que a competência deste procurador é analisar o procedimento e a legalidade dos atos, devendo os setores competentes por meio de ETP, TR e DFD avaliarem a questão de quantidade de horas a serem licitadas.

Assim, sem maiores delongas, por precaução e razoabilidade, a suspensão da sessão de licitação é a medida que se impõe, até que a administração reavalie a quantidade de horas máquinas a serem licitadas.

CONCLUSÃO

De acordo com o delineado no decorrer do processo, e considerando:

Considerando, ainda, o disposto no Parecer Jurídico nº 126/2024;

DECIDO:

SUSPENDA-SE A SESSÃO DE LICITAÇÃO apazada para o dia 05/11/2024, do Pregão Eletrônico nº 021/2024;

Revogue-se e archive-se o presente processo administrativo, sendo que deve a administração municipal reavaliar o quantitativo de horas máquinas a serem licitadas, devendo realizar no ETP, novo TR e por meio de novo Edital publicar nova licitação.

Intime-se com urgência.

São José do Cerrito/SC em 04 de novembro de 2024.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL